



**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 174 DE 13 DE JANEIRO DE 2011.**

Assunto: Cancelamento Ex-offício.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ**, no exercício da competência que lhe foi concedida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 336, de 04 de dezembro de 2006, e

**CONSIDERANDO** as informações recebidas através de familiares e de diversos meios de comunicação, acerca do óbito de profissionais registrados junto a este CRA/RJ;

**CONSIDERANDO** a urgência que se faz necessária à atualização do cadastro;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Cancelar "ex-officio" os registros dos Administradores falecidos, em anexo nominados;

**Art.2º** - Considerar remidos os débitos, se existentes, conforme estabelecido na Letra “a” do parágrafo 1º do Art. 20 da RN/CFA nº 343, de 10 de agosto de 2007;

**Art.3º** - Registrar votos de pesar pelo passamento dos honrados Administradores, cujos nomes constituem o quadro de profissionais desta Autarquia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2011.

**ADM. WAGNER SIQUEIRA**  
**PRESIDENTE**  
**CRA/RJ Nº 01-02903-7**